



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 790, DE 2008

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ROBERTO ROCHA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2008.

Deputado MARCONDES GADELHA
Presidente

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2008, proposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. A iniciativa “aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.”

O instrumento firmado entre Brasil e Senegal contém vinte e cinco artigos, ao longo dos quais são estabelecidas as condições operacionais e de segurança de prestação dos serviços aéreos entre os países, além de um anexo em que são discriminadas as rotas facultadas às empresas de cada uma das Partes.

Conforme afirmação do Chanceler Celso Amorim, na Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, o Acordo facilitará o transporte de carga aérea e de passageiros entre os países, reforçando a posição do Senegal no

contexto das relações comerciais do Brasil com o continente africano, e, ao mesmo tempo, abrindo oportunidades de negócios para os empreendedores nacionais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este acordo sobre serviços aéreos firmado com a República do Senegal é mais um passo rumo à aproximação com o continente africano, política que não guarda, como ainda imaginam alguns, nenhum viés contrário à boa e estreita relação com os países do chamado bloco desenvolvido.

Em face do fenômeno da globalização, é imprescindível que o Brasil construa novas rotas para os intercâmbios comercial e cultural, sob pena de perder oportunidades e competitividade em um mundo cada vez mais conectado, tanto pelos transportes, como pelos meios de comunicação.

Muito embora a navegação marítima responda pela absoluta maioria do transporte de nossa pauta de exportação e importação, o avião é meio que ganha importância dia a dia, em decorrência da evolução do perfil da economia brasileira, que passa a oferecer e demandar produtos e serviços com valor agregado cada vez mais alto.

Nesse contexto, dar ensejo à constituição de um serviço aéreo regular entre Brasil e Senegal, países entre os quais há promissoras relações de comércio, significa ampliar nosso campo de cooperação e influência na África Subsaariana, território ainda pouco notado por nossos empreendedores, especialmente por aqueles que trabalham com serviços e produtos transportados por via aérea.

Em relação aos termos operacionais, como sói acontecer nos acordos firmados pelo Brasil, as condições serão examinadas em conjunto pelas Partes, respeitados os princípios da reciprocidade e da competição leal. Tal política, que se contrapõe à chamada “de céus abertos”, preconizada pelos Estados Unidos, ainda se mostra adequada num mundo que carece de regras mais estáveis e eqüitativas no plano do comércio internacional.

Feitas essas considerações, votamos pela aprovação do

Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2008.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2009.

Deputado ROBERTO ROCHA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 790/2008, nos termos do parecer do relator, Deputado Roberto Rocha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jaime Martins - Presidente, Mauro Lopes, Carlos Santana e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Airtton Roveda, Camilo Cola, Carlos Alberto Leréia, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Cláudio Diaz, Davi Alves Silva Júnior, Décio Lima, Edio Lopes, Geraldo Simões, Giovanni Queiroz, José Mendonça Bezerra, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marcelo Almeida, Marinha Raupp, Pedro Fernandes, Roberto Britto, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Aelton Freitas, Damião Feliciano, Marcos Lima e Nelson Bornier.

Sala da Comissão, em 1º de abril de 2009

Deputado JAIME MARTINS
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
